

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº
14.017/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – SECULT/PMNEP-PA**

A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Laser, abre procedimento de chamamento público para a **EDITAL 04/2021, DE APOIO À CULTURA DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 03/11/2021 e 15/11/2021. Deverão ser observadas as regras deste Edital, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e de sua posterior atualização através da lei Nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecidas pelo Decreto Federal nº 10.757, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto 10.464/2020, e dispõe sobre as ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, e, no que couber às demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção do Edital, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público para Credenciamento das Propostas Culturais de fazedores de arte e cultura do município de Altamira.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020.

Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Propostas Culturais, selecionadas por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) **PROPONENTE:** Pessoa Jurídica ou Coletivos, residente no município de Nova Esperança do Piriá-PA, que assume a responsabilidade legal junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

e) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta, para este concurso, por meio de informações e documentos apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER;

d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

e) **ESPAÇOS CULTURAIS:** todos os espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;

f) **COLETIVO CULTURAL:** comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, no seguinte endereço eletrônico:

<https://novaesperancadopiria.pa.gov.br/>

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital complementar a seleção de 15 (dez) propostas de fazedoras e fazedores de cultura, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), e valor unitário de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais)** destinados ao fomento, à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, referentes a Prêmios previstos no inciso II, artigo 2º, Lei nº14.017, de 29 de Junho de 2020.

Serão aceitas as propostas conforme descrito nas disposições preliminares, descrevendo suas fases de criação, com roteiro, detalhamento da produção e conclusão da proposta, com detalhamento de equipe de trabalho, se for o caso.

As propostas deverão ser entregues impressas, na **Secretaria Municipal de Cultura Desporto Turismo e Laser (Avenida São Pedro Nº 752, Centro)** ou através do e-mail sec.cult.esp.piria@gmail.com

OBS. As inscrições que forem encaminhadas por e-mail a documentação deve estar em PDF devidamente assinada e enviar nos horários descrito acima

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes de saldo remanescente que se encontram em conta bancária específica sobre a Lei Aldir Blanc.

Os recursos transferidos aos proponentes premiados decorrentes deste Edital ocorrerão à conta das dotações orçamentárias específica:

DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

AGENDA CULTURAL E ESPAÇO CULTURAL: propostas de R\$ 4.000 (quatro mil Reais) parcela única, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, grupos culturais, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Tais instituições precisam ter CNPJ ou CPF O recurso destina-se, também, para a manutenção de espaços físicos que possuem despesas fixas.

DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar como proponentes: Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Nova Esperança do Piriá, que estiverem devidamente cadastrados no CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL - CCM.

Cada proponente deve submeter uma única proposta.

Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento, os proponentes que estiverem devidamente cadastrados no CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL - CCM, e

que não tiveram propostas aprovadas, bem como recebido recursos da Lei Aldir Blanc.

O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural, incluindo anuência à assinatura de ofício, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LASER, em caso de aprovação do projeto.

Entende-se por assinatura de Ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LASER, assina o instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos(as) proponentes e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LASER e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social, além de conferir maior agilidade no processo de liberação dos pagamentos.

Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá <https://novaesperancadopiria.pa.gov.br/>

A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Do período e das condições de Inscrição

As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, no período de 03/11 à 15/11

Da documentação e anexos para inscrições

Os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados:

- a) Formulário de inscrição com dados do proponente e da proposta;
- b) Autorização de grupo ou coletivos informais;
- c) Cartas de Anuência e mini biografia da equipe;
- d) demais anexos

Documentos (cópias):

Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Certificado de MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cartão de CNPJ válido;
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária, preferencialmente em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente. Caso o proponente MEI não tenha conta vinculada a seu CNPJ, será aceita conta corrente vinculada ao seu CPF.

- Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social
- b) Cartão de CNPJ válido; e) Comprovante de endereço;
- c) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
- e) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

- Coletivos:

- a) Documento de identidade (RG/CNH). CPF; frente e verso, do representante do coletivo
- b) Comprovante de residência;
- c) Cartão Bancário;
- d) Comprovação de Trajetória da proponente;

DAS VEDAÇÕES

São vedações à participação neste Edital:

Proponentes que não estiverem cadastrados (as) no Cadastro Cultural Municipal - CCM;

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção e do comitê municipal da lei Aldir Blanc;

Ser servidor federal, estadual e municipal;

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no Edital e seus subitens; não atender o que diz a legislação em vigor.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

A primeira, Habilitação da inscrição, será feita pelo comitê da lei Aldir Blanc, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

A segunda comissão, intitulada Avaliação e Seleção da Proposta, será feita por Comissão específica instituída conforme Decreto nº 163, de 27 de outubro de 2021, composta por pessoas, com conhecimento no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas das propostas enviadas que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta avaliada.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Criatividade, inventabilidade do projeto, qualidade artística e relevância cultural.	4	0 a 4	8
Viabilidade técnica e orçamentária	4	0 a 4	8
Coerência da proposta com a trajetória do proponente	4	0 a 4	8
Difusão dos resultados para a comunidade.	4	0 a 4	8
Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção a pessoa com deficiência ou pessoa idosa.	4	0 a 4	8
Total			40

Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

Pontuação	Descrição do critério
0 pontos	Não atende ao critério
1 a 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
2 a 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 a 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
4 pontos	Atende plenamente ao critério

A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos considerando a soma de todos os critérios.

Serão desclassificados as propostas que não obtiverem o mínimo de 16 (dezesesseis pontos) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".

Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a proposta cultural do proponente que tenha comprovado, documentalmente, mais tempo de atuação cultural.

As propostas que não atingirem a média final de 16 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

A relação final dos (as) contemplados (as) será divulgada no site da prefeitura municipal de Nova Esperança do Piriá <https://novaesperancadopiria.pa.gov.br/>

DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES PREMIADOS(AS)

Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento do Objeto, expresso na proposta cultural apresentada no certame.

Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LASER a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, e por tempo indeterminado.

Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar os

conteúdos produzidos e autorizar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LASER a compartilhar seu trabalho em páginas da Prefeitura e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, Secretaria Municipal de cultura, Desporto, Turismo e Laser da Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que serão disponibilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LASER .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo apresentado, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/contemplado, sendo que o desconto será baseado na tabela de retenção de IR na premiação dos Editais que estabelece para a base de cálculo Imposto de Renda Acima de R\$ 4.664,68-Alíquota 27,50% - Parcela a deduzir do IRPF R\$ 869,30.

Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas premiadas (por exemplo: pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).

A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.

O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto Turismo e Laser -Secult de qualquer

responsabilidade civil ou penal.

Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc e pela equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LASER, em conjunto com procuradoria do Município, ficando, desde logo. Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas premiadas (por exemplo: pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).

DO CRONOGRAMA

Inscrições	03/11 a 15/11/2021
Publicação da lista final dos proponentes habilitados	16/11/2021
Avaliação e seleção das propostas cadastradas	16, 17 e 18 /11/2021
Divulgação de Resultado	18/11/2021
Assinatura do termo simplificado de fomento	19 e 22 /11/2021
Pagamento das Premiações (Parcela única)	Até 30/11/2021
Execução do projeto e entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto	31/01/2022

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Para fins de prestação de contas, do objeto deste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto;
- b) O relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.
- c) Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, o..... poderá solicitar autorização para que o Ressarcimento Parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatória, conforme a extensão do dano, a critério da Diretoria Municipal de Cultura, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DOS ANEXOS

- ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 2 - DOCUMENTOS
- ANEXO 3 - CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO EM NOME DO PROPONENTE
- ANEXO 4 - AUTO-DECLARAÇÃO
- ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- ANEXO 6 - COMPROVAÇÃO DE TRAJETÓRIA DA PROPONENTE
- ANEXO 7 - AUTORIZAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVOS INFORMAIS
- ANEXO 8 - CARTAS DE ANUÊNCIA E MINI BIOGRAFIA DA EQUIPE
- ANEXO 9 – RELATÓRIO/SOMENTE PROPONENTE CONTEMPLADO